



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0097/2018

O município de São Paulo viveu, durante anos, com a degradação de uma de suas principais áreas urbanas, que passou a ser denominada "cracolândia". Nesta área concentravam-se usuários de drogas e traficantes livremente, sem qualquer coação por parte do Poder Público.

Recentes operações urbanas fizeram com que a área outrora conhecida como "cracolândia" fosse recuperada - ou ao menos que se começasse processo de recuperação - o que é amplamente positivo. No entanto, houve um efeito colateral ruim desta medida, que foi a dissipação dos usuários e traficantes para pequenos núcleos, espalhados pela cidade. A mídia passou a chamar estes núcleos de "minicracolândias".

Até o momento, nota-se que o Município está omissos com relação ao problema às suas obrigações. É isto que este projeto tenta mudar, ao criar normas para responsabilidade municipal advinda da degradação de área urbana causada pelo aumento da concentração de usuários de drogas.

A primeira responsabilidade do Município é para com os viciados e suas famílias. O Município, sendo parte integrantes do Sistema Único de Saúde, deve zelar pela recuperação dos usuários e proteção de suas famílias.

A segunda responsabilidade é para com os moradores de áreas afetadas pelo surgimento de novos núcleos de concentração de usuários de drogas. Neste sentido, este projeto prevê a responsabilidade do Município de prevenir e reprimir a formação destes núcleos. Se não o fizer o Município deverá indenizar os moradores, valendo-se do preço real de mercado dos imóveis antes da degradação, devidamente corrigido.

Espera-se que com isto o Município cumpra os seus deveres constitucionais de zelar pela ordem urbana e impedir a súbita degradação de áreas, como infelizmente vem acontecendo.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.